

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 4.359/2015**

Aprova o funcionamento do CEEJA de Cachoeiro de Itapemirim, com as ofertas: dos Exames Gerais de Suplência do Ensino Fundamental e Médio; da Educação de Jovens e Adultos a Distância por meio da Instrução Personalizada nas etapas - 1.º segmento (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), 2.º segmento (Anos Finais do Ensino Fundamental) e Ensino Médio, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 4.746/2015 (Processo CEE n.º 251/2015), aprovado na Sessão Plenária do dia 02-12-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a partir da data de criação, o funcionamento do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Cachoeiro de Itapemirim - CEEJA, criado pela Portaria E n.º 1488, de 13-03-1981, situado na Rua Moreira, n.º 215, Bairro Cel. Borges, município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, mantido pelo Governo Estadual, com as ofertas: dos Exames Gerais de Suplência do Ensino Fundamental e Médio; da Educação de Jovens e Adultos a Distância por meio da Instrução Personalizada nas etapas - 1.º segmento (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), 2.º segmento (Anos Finais do Ensino Fundamental) e Ensino Médio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de dezembro de 2015.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 28 de dezembro de 2015.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação